



Ofício n. 68, PGM/LN, DE 03 de Dezembro de 2014.

MENSAGEM N. S/N /2014, de 03 de DEZEMBRO de 2014.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N° <u>6902</u> 03 DEZ. 2014 Horário: <u>12:52</u> <u>[Assinatura]</u> Responsavel

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo nos termos dos arts. 34, inciso II, e art.60º., da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, **que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO INTERNO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE(SECRETARIA DE SAÚDE-VEÍCULO PARA ATENDER PACIENTES DE HEMODIÁLISE E VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDAS DE ENFERMOS DA SAÚDE PARA FORTALEZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem por escopo dotar o Município de Limoeiro do Norte, de suporte de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de LIMOEIRO DO Norte, em respeito aos irmãos pacientes da Hemodiálise e de enfermos que se deslocam diariamente para a capital cearense e outros centros;

Este projeto ainda, vai ser importante, pois o Município após adquirir estes veículos, finalizará terceirização para tal fim, trazendo ações positivas para os cofres Municipais.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível. Sua aprovação também atenderá as determinações de fortalecer as ações do Município e acima de tudo de nosso povo, via Secretaria de Saúde.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará a população de nosso Município.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Limoeiro do Norte – Ce, 03 de Dezembro de 2.014.

Of. PGM-LN- nº. 109/2014.

Do: Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Exmo. Sr. **Paulo Carlos Silva Duarte**.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Exmo. Sr. **Heraldo de Holanda Guimarães**.

Assunto: Pedido de Convocação Extraordinária e solicitação de regime urgência na análise do Projeto abaixo elencado, nos termos do arts. 22º. §1º, inciso I e 38º. §1º. da Lei Orgânica Municipal.

Solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, à Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores à partir do dia 03 de Dezembro de 2014, para analisar a Mensagem e respectivo Projeto de Lei , abaixo elencado, em regime de urgência, pois a Gestão, precisa atender demandas dos enfermos, e de pacientes de hemodiálises, onde referida convocação para operacionalizar a compra de veículos, para análise e aprovação do projeto de lei, abaixo encaminhado pelo Executivo."

O Executivo entende que precisam se analisado e votado projeto importante relacionado ao fortalecimento das ações de saúde e área de apoio ao enfermo, e ainda, se evita terceirização de veículos para se atender a estas demandas, daí requerermos urgência nesta análise.

A Relação do Projeto de Lei citado pelo Executivo é a seguinte:

- **Projeto de Lei:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO INTERNO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE- VEÍCULO PARA ATENDER PACIENTES DE HEMODIÁLISE E VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDAS DE ENFERMOS DA SAÚDE PARA FORTALEZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desde já, agradecemos o empenho do Presidente e demais pares desta Casa Legislativa, no trato da matéria acima citada, esperando sempre, manter uma relação cordial e de respeito, que esta casa merece e terá do Poder Executivo Municipal

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.





Peço ao Presidente e demais pares da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, diante da urgência deste pleito, deliberação, na próxima sessão extraordinária, que ocorrerá nesta casa, neste dia 04 de Dezembro de 2014.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida análise, deliberação e aprovação desta matéria em regime de urgência, em sede das determinações acima, constantes em Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 03 de DEZEMBRO de 2014.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 082/2014, DE 03 DEZEMBRO DE 2014.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>EXTRAORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>04 / 12 / 14</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO INTERNO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE- VEÍCULO PARA ATENDER PACIENTES DE HEMODIÁLISE E VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDAS DE ENFERMOS DA SAÚDE PARA FORTALEZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>EXTRAORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>04 / 12 / 14</u>
Em	<u>SEGUNDA</u> Votação

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts., 8º, inciso I, 34, inciso II, 38º, §1º, e art.60º, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar EMPRÉSTIMO FINANCEIRO INTERNO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE- VEÍCULO PARA ATENDER PACIENTES DE HEMODIÁLISE E VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDAS DE ENFERMOS DA SAÚDE PARA FORTALEZA).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome do Município de Limoeiro do Norte, empréstimo com instituição financeira oficial, no valor de até R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), para aquisição de 02(dois) veículos, para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte.

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>6902</u>
<u>03</u> DEZ. 2014
Horário: <u>12:52</u>
Responsável

Um veículo denominado micro ônibus e ou similar, com capacidade de 21 lugares, com valor estimado aproximadamente, em até R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais)- Atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, de pacientes enfermos, que diariamente necessitam se deslocar do Município de Limoeiro a outros centros médicos, e não podem arcar com os custos da viagem;



- II- Um veículo denominado micro ônibus ou similar, com capacidade de 16 lugares, com valor estimado aproximadamente , em até R\$110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)- Atender demanda diária de pacientes necessitados de realização de procedimentos de Hemodiálise, cadastrados na Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte-Ce;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer como garantia da operação de crédito a ser contratada na forma desta Lei, as cotas partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), até o limite legal autorizado e de acordo com as disponibilidades daquele fundo.

§1º No caso da participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) for insuficiente, ou por qualquer motivo, considerada inadequada, se oferece como alternativa as cotas partes do ICMS do Estado do Ceará, as receitas próprias do Município e outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá as instruções complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 03 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.